



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ROCHFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI., PARA A EXECUÇÃO DE LIMPEZA DO POÇO DE SUÇÃO E CAIXAS DE AREIA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E DO TANQUE PULMÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO S1, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **ROCHFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua Abel Bueno de Moraes, nº 24, na cidade de Votorantim/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.965.146/0001-22, representada neste ato, pelo seu Administrador, senhor **LEONERTE ALVES DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, neste município, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 07/2016** e respectivo Processo Administrativo nº 260/2016-SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - Objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 260/2016-SAAE, obriga-se a executar para o **SAAE**, limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, neste município, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Manutenção de Esgoto do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Planilha de Programação de Limpeza das EEEs - Anexo II e Planilha de Estimativa de Custos - Anexo III**, elaborados pela Chefe de Departamento de Esgoto - Engenheira Andrea Françoise Sanches de Sousa, os quais fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA - Prazo.

2.1 - Este contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no inciso 3.1.



CONTRATO Nº 65 /SLC/2016

2.1.1 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

2.2.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**;

2.2.2 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13;

2.2.2.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

2.2.3 - Documentação dos veículos e equipamentos a serem utilizados para os trabalhos;

2.2.4 - Procedimentos operacionais internos e comprovação de atendimento a Legislação Ambiental.

2.3 - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste contrato, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

2.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 6.2.

2.4 - Para os incisos 2.2.2 e 2.3:

2.4.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.2 - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.



2.4.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao **SAAE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SAAE** à licitante vencedora.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

2.4.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 2.4.3.

2.5 - O fornecimento de materiais, equipamentos e serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

TERCEIRA - Condições de Execução.

3.1 - Prazo de Execução: É de **12 (doze) meses** contados a partir da presente data, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

3.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço unitário.

3.3 - Fiscalização: O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará a **Engª Andrea F.S.Sousa**, Chefe do Departamento de Esgoto para representá-lo na qualidade de fiscalizador do serviço e o Sr. **Fabício Vilhena da Silva**, Chefe do Setor de Manutenção de Esgoto, para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

3.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

3.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

3.4 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o Sr. **Wagner Pereira da Silva** que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.



CONTRATO Nº 65 /SLC/2016

3.4.1 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.5 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

3.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

QUARTA - Prazo para início dos serviços.

4.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 15.1.8.

QUINTA - Recebimento do Objeto.

5.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

5.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

SEXTA - Reajuste e Pagamento.

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta



CONTRATO Nº 65/SLC/2016

6.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

6.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

6.2 - No 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.2.1 - Após ser informada da aprovação mencionada no inciso anterior, a **CONTRATADA** encaminhará a nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".

6.3 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

6.3.1 - Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.3.2 - Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.3.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

6.3.3.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.3.3.2 - A medição deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

6.3.4 - Prazo de pagamento não superior a 30(trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.3.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.3.5 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação de forma documental.



CONTRATO Nº 65 /SLC/2016

6.4 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

6.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.6 - A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7 - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

6.8 - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.



6.8.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

6.8.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

SÉTIMA - máquinas, equipamentos e ferramentas.

7.1 - A **CONTRATADA** deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessários para a execução dos serviços no início da vigência do contrato.

7.2 - A manutenção das máquinas, equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se fizerem necessários no início da vigência do contrato, sob pena de multa por atraso no início dos serviços.

7.3 - A fiscalização do **SAAE** poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** sobre a qualidade dos equipamentos.

OITAVA - direção local dos serviços.

8.1 - A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da **CONTRATADA**, secundados por mestres e/ou encarregados, com experiência e idoneidade pessoal e técnica.

8.2 - A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de qualquer dos integrantes do grupo de direção local dos serviços, desde que se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e qualidade dos serviços; inobservância do **Termo de Referência Básico - Anexo I** e da **Instrução Técnica de Trabalho - Anexo XII** que implique o não cumprimento das metas da Autarquia.

NONA - execução dos serviços.

9.1 - A **CONTRATADA** deverá fazer a limpeza do poço de sucção da estação elevatória, utilizando para isto um caminhão com equipamentos, conforme estabelecido no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, retirando a areia/lodo/detrítos, bem como líquidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/danificar os equipamentos utilizados no bombeamento do efluente. Para as unidades equipadas com caixa de areia de duas vias ou grade para reter detritos, deverá ser feita também a limpeza nestes locais.

9.2 - As limpezas poderão ocorrer no período diurno e noturno, utilizando os equipamentos tipo I e/ou II (detalhados no item 3 do Termo de Referência Básico) e exigir uma quantidade mínima de funcionários que devem estar disponíveis para executar a limpeza.



CONTRATO Nº 65/ISLC/2016

9.3 - A mão de obra para a limpeza das elevatórias deve incluir vigia, supervisor, técnico trabalhador e motorista operador do equipamento.

9.4 - A duração de cada limpeza em horas irá considerar desde a apresentação no local da limpeza até a conclusão do serviço e utilização do equipamento.

9.5 - Será considerada a quantidade de viagens necessárias para o transporte dos resíduos oriundos da limpeza de cada unidade até a deposição final na rampa de descarte na ETE S2.

9.6 - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamento e mão-de-obra especializada;

9.7 - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

9.8 - A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do **SAAE** que supervisionará o serviço.

DÉCIMA - limpeza dos locais dos serviços.

10.1 - Ao término de toda jornada de trabalho, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza dos locais de serviço.

DÉCIMA PRIMEIRA - segurança e sinalização.

11.1 - A **CONTRATADA** tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros. Os locais dos serviços deverão ser protegidos com tapumes, faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite, quando necessário.

11.2 - Cabe à **CONTRATADA**, sinalizar os locais dos serviços, permitindo total visualização da obra para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária a interdição das vias, deverá ser providenciada placas indicativas de desvios alternativos.

11.3 - Com relação à sinalização, a **CONTRATADA** deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela URBES Sorocaba.

11.4 - Quanto à segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindível as NRs 04, 05, 06 e 18.



11.5 - A CONTRATADA deverá, quando for necessária, efetuar a interdição de vias públicas através de entendimentos com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que execute todas as providências exigíveis quanto à sinalização e segurança nos locais.

DÉCIMA SEGUNDA - obrigações da contratada.

12.1 - Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste contrato estão detalhadas no **Termo de Referência Básico - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula 15 e seus incisos.

12.2 - A CONTRATADA deverá fornecer acessórios (Ferramentas) nos modelos, diâmetros e na qualidade necessária para a realização integral dos serviços.

12.3 - Todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução do serviço.

12.4 - Documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7.

12.5 - Cópia dos documentos dos veículos e CNHs dos motoristas, com suas respectivas validades.

12.6 - Elaboração de diálogo diário de segurança – DDS, antes do início de qualquer operação.

12.7 - Equipe técnica e operacional especializada.

12.8 - Executar os Serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pelo **SAAE** e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho interno pelo **SAAE**, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados.

12.9 - Empregar na execução dos serviços pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forme a garantir os Serviços de acordo com os termos e condições aqui previstos.

12.10 - Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos Serviços.

12.11 - Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer Serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pela Contratante, após verificação em conjunto com a **CONTRATADA**.



CONTRATO Nº 65 /SLC/2016

12.12 - A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos operacionais internos e comprovar sempre que requisitado pela fiscalização o atendimento às legislações ambientais.

12.13 - Deverão ser apresentados os documentos do pessoal utilizado no processo: Ficha de Registro; Carteira de Trabalho (folha de identificação e registro); ASO; Guias de FGT; INSS e relação de contribuintes.

12.14 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a Instrução Técnica de Trabalho (IT001/Seg) – Padrões Mínimos de Segurança – **Anexo XII**.

12.15 - A CONTRATADA deverá atender à legislação ambiental e normas pertinentes aos serviços a serem executados, se responsabilizando única e exclusivamente pela retirada e descarte do material até o destino final.

DÉCIMA TERCEIRA - obrigações do SAAE.

13.1 - Emissão de Ordem de Serviço ou comunicação por e-mail, pelo responsável pela fiscalização do contrato, indicando a data/horário da limpeza, com um dia de antecedência.

OBS.: Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, deverá haver a comunicação do responsável pela fiscalização do contrato ao Setor de Comunicação do **SAAE**, para que possa solicitar o aumento da vazão do Rio Sorocaba.

13.2 - Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção).

13.3 - Facilitar o acesso aos locais dos serviços.

13.4 - Comunicar a URBES – Trânsito e Transportes (Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba), sobre a necessidade de circulação dos caminhões da empresa terceirizada em trechos urbanos, sempre que o serviço exigir.

13.5 - Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido é a ETE- S2.

13.6 - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela **CONTRATADA** sobre assuntos relacionados ao Transporte.

13.7 - Permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos Serviços.

13.8 - Dar à **CONTRATADA** a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela mesma.



13.9 - Acompanhar a execução dos Serviços.

13.10 - Recusar os Serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

DÉCIMA QUARTA - sinistro nos serviços.

14.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

14.2 - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a **CONTRATADA** será responsável por todos os danos (civil e criminal).

DÉCIMA QUINTA - Multas e Sanções.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

15.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a CONTRATADA for notificada a fazer as necessárias correções e substituições;

15.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

15.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a CONTRATADA deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 6.4;

15.1.6 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a CONTRATADA não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

15.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros sem observância do disposto no inciso 3.5;



CONTRATO Nº 65/SLC/2016

15.1.8 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 15.2;

15.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas **podendo este contrato ser rescindido**, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

15.3 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.5 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

15.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

15.6.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

15.7 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a **CONTRATADA** seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

15.7.1 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE** em notificação a ser enviada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.7.2 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.



CONTRATO Nº 65/SLC/2016

DÉCIMA SEXTA - Recursos Financeiros.

16.1 - Para atender a despesa decorrente da presente Tomada de Preços será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.05.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA SÉTIMA - Rescisão.

17.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA OITAVA - Direitos do SAAE em caso de rescisão.

18.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA NONA - Vinculação.

19.1 - O presente instrumento fica vinculado à Tomada de Preços nº 07/2016 - Processo Administrativo nº 260/2016 e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

VIGÉSIMA - Legislação Aplicável.

20.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente regulados pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - Condições da Habilitação.

21.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

VIGÉSIMA SEGUNDA - Valor Total do Contrato.

22.1 - O valor do presente contrato importa em R\$ 301.321,04 (Trezentos e um mil, trezentos e vinte e um reais e quatro centavos).

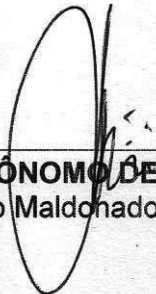


DÉCIMA TERCEIRA - Foro.

23.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

23.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 18 de outubro de 2016.

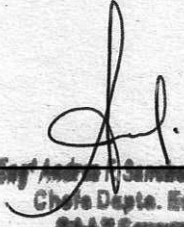


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral




ROCHA FORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
Leonerte Alves da Rocha - Administrador

Testemunhas:

01. 

Engº Anderson
Chefe Depto. Esgoto
SAAE Sorocaba

02. 

Engº Gilmar Buffolo
Diretor Operacional de Esgoto
SAAE/Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA: ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° 65 /SLC/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 18 de outubro de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral
rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br

ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

rochaforte@rochafortesaneamento.com.br



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: ROCHA FORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 04.965.146/0001-22

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 65 /SLC/2016.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016

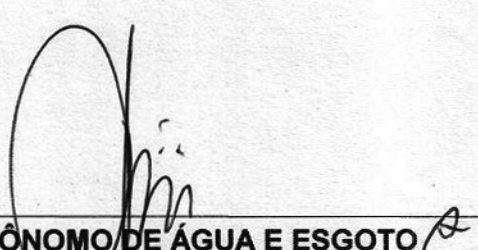
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

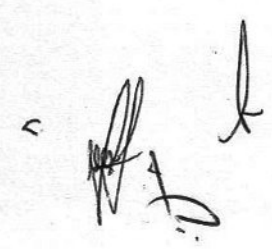
OBJETO: Contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, neste município.

VALOR: R\$ 301.321,04

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 18 de outubro de 2016.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral
rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA E TANQUE PULMÃO DE ETE S1.

1. DO OBJETO:

Este termo de referência básico tem por finalidade a Contratação de Empresa para execução da limpeza do poço de sucção e caixas de areia de diversas Estações Elevatórias de Esgoto, Tanque Pulmão da ETE S1 e caixas de areia de redes coletoras de esgoto.

2. SERVIÇOS A REALIZAR:

A empresa contratada deverá fazer a limpeza do poço de sucção da estação elevatória, utilizando para isto um caminhão com equipamentos conforme descrição a seguir, retirando a areia/lodo/detritos, bem como líquidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/danificar os equipamentos utilizados no bombeamento do efluente. Para as unidades equipadas com caixa de areia de duas vias ou grade para reter detritos, deverá ser feita também a limpeza nestes locais.

A empresa deverá também promover a limpeza e sucção de caixas de areia existentes ao longo de redes e emissários de esgoto.

As limpezas poderão ocorrer no período diurno ou noturno, utilizando os equipamentos tipo I e/ou II, detalhados no item 3 deste termo de referência básico.

A empresa deverá possuir caminhão reserva para substituições ocasionais.

Uma quantidade mínima de funcionários deve estar disponível para executar a limpeza. A mão de obra para a limpeza de elevatórias deve incluir vigia, supervisor, técnico trabalhador e motorista operador do equipamento (detalhes no item 4 deste termo).

A duração de cada limpeza em horas irá considerar desde a apresentação no local da limpeza até a conclusão do serviço e utilização do equipamento.

Será considerada a quantidade de viagens necessárias para o transporte dos resíduos oriundos da limpeza de cada unidade até a deposição final na rampa de descarte na ETE S2.

Todas estas especificidades estão relacionadas no Anexo II deste Termo de Referência.

3. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Tipo I – Equipamento combinado de sucção à vácuo, Tipo Roots (O equipamento deverá ser capaz de fazer a sucção dos detritos/areia/lodo/líquidos a uma profundidade de 20m abaixo do nível do solo)

- vazão de deslocamento de ar mínima: 65 m³/min.
- Profundidade de trabalho: 20 metros
- O equipamento deverá ter uma capacidade de absorver 500 mbar de perda de carga na sucção, para que possa absorver a vazão de 65m³/h em tubo DN 150 mm



- Acionamento do compressor, tipo roots: através de motor independente com potencia 125 cv, a 1800 rpm
- Tanque equipado com braço telescópico com extensão mínima de 5,00 m, para mangueira de sucção Ø 150 mm
- Volume total do tanque: 10 m³, sendo 6 m³ para detritos e 4 m³ para água limpa ; Na parte traseira com tampa basculante articulada com acionamento hidráulico para abertura/fechamento e sistema de travamento através de garras com acionamento hidráulico e calha para escoamento do detrito, construída em aço inoxidável, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga.
- Bomba de hidrojateamento: alternativa de alta pressão tríplex para operar com 140 bar a 260 lpm
- Acionamento da bomba de alta pressão: poderá ser através de tomada de força do motor do caminhão, com caixa de transferência.
- Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 25.4 mm (1") de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação hidráulico permitindo o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura de até 120° e com guia de mangueira com pressionador e medidor de avanço que permita a localização da mesma na tubulação.

Acessórios:

- 120 m de mangueira de alta pressão para desobstrução, em lance único diâmetro de 25,4 mm (1"), com respectivas conexões, raio de curvatura mínimo de até 152 mm (6"), peso máximo de 0,57 kg/m, pressão de trabalho mínimo de 2.500 PSI;
- 02 bicos para desobstrução tipo "line-mole";
- 02 bicos especiais para gorduras tipo "line-mole";
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 6" (150mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;
- 01 sinalizador luminoso " tipo asa" sobre a cabine do veículo;
- 01 guia para entrada de PV;
- 01 bico tipo torpedo.
- suporte para cone de sinalização, com 04 (quatro) cones;

Tipo II – Equipamento combinado de sucção à vácuo, tipo auto vácuo

Equipamento de desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visitas, através de hidrojateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis a chassi de caminhão de modo a torná-lo transportável com as seguintes características:

- Bomba alternativa de alta pressão tríplex de simples efeito, para operar nas seguintes condições:

Condições normais de trabalho:

Pressão máxima: 140 Kgf/cm² Vazão: 260 lpm

Condições severas de trabalho:

Pressão máxima : 210 Kgf/cm² Vazão: 170 lpm



- Acionamento da bomba alternativa triplex e bomba de vácuo: motor diesel independente, potência mínima de 120 cv a 1800 rpm;
- Sistema de sucção a alto vácuo: vácuo compressor de anel líquido, capacidade de deslocamento de ar de no mínimo: 12.000 lpm; vácuo mínimo: 600 mm/hg, abaixo da pressão atmosférica ao nível do mar; separador entre o mancal de rolamento e câmara de vácuo para evitar que vazamento de água contamine o óleo;
- Tanque reservatório com capacidade total 7.000 litros, divididos em 4.000 litros para água limpa e 3.000 litros de câmara de vácuo para sucção de detritos; Na parte traseira com tampa basculante articulada com acionamento hidráulico para abertura/fechamento e sistema de travamento através de garras com acionamento hidráulico, engate rápido para mangote de sucção diâmetro 4" para sucção e descarga e calha para escoamento do detrito, construída em aço inoxidável, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga.
- Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 25.4 mm (1") de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação hidráulico permitindo o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura de até 120° e com guia de mangueira com pressionador e medidor de avanço que permita a localização da mesma na tubulação.

Acessórios

- 120 m de mangueira de alta pressão para desobstrução, em lance único diâmetro de 25,4 mm, com respectivas conexões, raio de curvatura mínimo de até 152 mm (6"), peso máximo de 0,57 kg/m, pressão de trabalho mínimo de 2.500 PSI;
- 02 bicos para desobstrução tipo "line-mole";
- 02 bicos especiais para gorduras tipo "line-mole";
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 4" (100mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;
- 01 sinalizador luminoso "tipo asa" sobre a cabine do veículo;
- 01 guia para entrada de PV;
- 01 bico tipo torpedo.
- suporte para cone de sinalização, com 04 (quatro) cones;

Antes da entrega definitiva, o equipamento deve ser testado nesta condição. Caso não atenda, a empresa deve ser desclassificada.

4. EQUIPES DE TRABALHO

Para cada tipo de serviço será necessária uma quantidade mínima de funcionários e funções que devem estar disponíveis para executarem a limpeza, sendo:

Limpeza com 4 funcionários:

- 1 Vigia
- 1 Técnico trabalhador
- 1 Supervisor
- 1 Motorista operador

Limpeza com 5 funcionários:

2/2



- 1 Vigia
- 2 Técnico trabalhador
- 1 Supervisor
- 1 Motorista operador

Limpeza com 6 funcionários (Tanque pulmão):

- 3 Técnico trabalhador
- 1 Supervisor
- 2 Motorista operador

Limpeza com 6 funcionários (Elevatórias):

- 2 Vigia
- 2 Técnico trabalhador
- 1 Supervisor
- 1 Motorista operador

A empresa deverá ter equipes suficientes para atender as programações tanto diurnas como noturnas, pois poderemos ter serviços programados nos dois períodos no mesmo dia.

Os funcionários devem ter capacitação técnica para limpeza de elevatórias com profundidade mínima de 13 metros.

5. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E TANQUE PULMÃO

A empresa contratada deverá seguir a rotina estabelecida abaixo, com o acompanhamento do Supervisor de Espaço Confinado do SAAE Sorocaba, em todas as estações elevatórias. A primeira vez que for executar a limpeza em uma estação elevatória, deverá haver uma visita antecipada, para o planejamento de todas as atividades, não havendo assim contratempos no momento da limpeza.

1 – Preparar a área de trabalho

2 – Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, com isolamento da área de trabalho, observando-se os requisitos internos da contratante.

3 – Preparar todos os EPI's e EPC's relacionados aos trabalhos em altura e em espaço confinado (cintos de segurança tipo paraquedista, talabarte duplo em "Y", trava - quedas, polias duplas, cintas de ancoragem, cabo de fibra sintética (corda para trabalho em altura), mosquetões, Three-Way (Sistema de Acesso e Resgate – Guincho sobe e desce e Trava – Quedas), Detector/Medidor de Gases (Monitoramento de Emissão de Gases e Nível de Oxigênio), insuflador/exaustor e escada em quantidade que supra a necessidade do numero de trabalhadores envolvidos nas intervenções).

A maioria das unidades do SAAE está equipada com pontos de ancoragens, para a descida dos trabalhadores no poço com a segurança necessária, não quais não existem pontos fixos de ancoragem, será utilizado pórtico especificamente fabricado para a descida em EEEs. A utilização do pórtico deverá ser prevista na visita prévia a limpeza.

4 – Preencher completamente o formulário de Permissão de Trabalho de Risco antes da atividade.



5 – Assim que todos os equipamentos estiverem posicionados e o pessoal pronto para a limpeza, deverá haver então o fechamento da comporta de entrada (ou o bloqueio no PV – poço de visita – anterior à elevatória, pelo pessoal do SAAE), e o esvaziamento do poço de sucção pela própria bomba da elevatória, reduzindo ao mínimo a quantidade de líquidos no poço de sucção.

6 – A partir deste momento deverá haver a descida do pessoal e início da sucção do material contido no poço.

7 – Ao término da limpeza, as bombas deverão passar para automático, e a comporta de entrada (ou o bloqueador), deverá ser aberta para o funcionamento normal da unidade. Haverá sempre o acompanhamento de um electricista da autarquia na realização dos serviços.

8 – A mão de obra do serviço deverá ser assinada pelo responsável da autarquia pelo acompanhamento do serviço.

9 - Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, a limpeza deverá ser executada no horário noturno, a partir das 23h. Ou seja, toda a preparação deve ocorrer antes deste horário, porém o bloqueio da elevatória deverá ocorrer somente às 23h.

10 - Algumas unidades não possuem água limpa para a limpeza/higienização dos equipamentos/pessoal. Para estes casos, a empresa contratada deverá providenciar o transporte de água para o local de trabalho, conforme a necessidade.

11 - O descarte do material retirado da limpeza será na unidade ETE S2, em rampa e caçamba apropriadas para o recebimento destes resíduos.

12 – Os itens descritos acima é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender o Procedimento para execução de limpeza/manutenção em Estações Elevatórias de Esgoto do SAAE Sorocaba, bem como as normas da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

6. TREINAMENTOS

Todos os funcionários da empresa contratada que estiverem envolvidos na limpeza deverão possuir atestados de treinamento conforme abaixo:

NR 33 (Espaço confinado) supervisor (40 horas) e vigia/autorizado (16 horas) com atualização anual de no mínimo 08 horas conforme os itens descritos a abaixo;

33.3.5.7 Os instrutores designados pelo responsável técnico devem possuir comprovada proficiência no assunto.

33.3.5.8 Ao término do treinamento deve-se emitir um certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, a especificação do tipo de trabalho e espaço confinado, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico.

33.3.5.3 Todos os trabalhadores autorizados, Vigias e Supervisores de Entrada devem receber capacitação periódica a cada 12 meses, com carga horária mínima de 8 horas. (Alterado pela Portaria MTE n.º 1.409, de 29 de agosto de 2012).



NR 35 (Segurança para Trabalho em Altura) (formação de no mínimo 8 horas, e atualização bienal);
Além disso, deverá haver um técnico de segurança do trabalho, para acompanhar os trabalhos e assinar/autorizar a PTR (Permissão de Trabalho de Risco) e PET (Permissão de Entrada e Trabalho).

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

A contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos de proteção:

- ✓ Conjunto de Trevira KP 500 (macacão de saneamento) com botas soldadas
- ✓ Protetor do Metatarso / pé (luvas de PVC)
- ✓ Capacete
- ✓ Protetor auricular tipo concha e plug
- ✓ Óculos Ampla visão ou Óculos de segurança
- ✓ Cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para espaço confinado
- ✓ Cremes de proteção para pele
- ✓ Máscaras de proteção contra gases
- ✓ Uniformes (Vestimenta de manga comprida), Botinas de segurança com biqueira de aço p/ vigias e

supervisores

- ✓ Diversos sinalizadores para isolamento da área de trabalho (cones, placas, fitas zebreadas, etc)

Somente será permitida a permanência de pessoas autorizadas pelo setor responsável no local de execução do serviço com os devidos equipamentos de segurança.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- 242 horas de serviços de sucção a vácuo em poços, com equipamento combinado de sucção à vácuo, Tipo Roots (o equipamento deverá ser capaz de fazer a sucção dos detritos/areia/lodo/líquidos a uma profundidade de 20m abaixo do nível do solo) e com vazão de deslocamento de ar mínima de 65m³/min.

A empresa deverá participar de uma visita técnica às principais estações para conhecimento das limpezas mais críticas.

A candidata deverá apresentar a documentação dos veículos e equipamentos a serem utilizados para os trabalhos.

A candidata deve apresentar os procedimentos operacionais internos e comprovação de atendimento às legislações ambientais, devido às condições ambientais sujeitas nos trabalhos a serem realizados.

9. OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE:



- Emissão de Ordem de Serviço ou comunicação por e-mail, pelo responsável pela fiscalização do contrato, indicando a data/horário da limpeza, com um dia de antecedência.
- Obs.: Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, deverá haver a comunicação do responsável pela fiscalização do contrato ao Setor de Comunicação do SAAE, para que possa solicitar o aumento da vazão do rio Sorocaba.
- Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção);
- Facilitar o acesso aos locais dos serviços.
- Comunicar a SETRAN sobre a necessidade de circulação dos caminhões da empresa terceirizada em trechos urbanos, sempre que o serviço exigir.
- Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido é a ETE S2.
- Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela Contratada sobre assuntos relacionados ao Transporte.
- Permitir à Contratada o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos Serviços.
- Dar à Contratada a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- Acompanhar a execução dos Serviços.
- Recusar os Serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

9.2 DA CONTRATADA

- Fornecer acessórios (Ferramentas) nos modelos, diâmetros e na quantidade necessária para a realização integral dos serviços.
- Todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução do serviço.
- Documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7.
- Cópia dos documentos dos veículos e CNHs dos motoristas.
- Elaboração de diálogo diário de segurança - DDS, antes do início de qualquer operação.
- Equipe técnica e operacional especializada
- Executar os Serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pela Contratante e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho internas da Contratante, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados
- Empregar na execução dos Serviços pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forma a garantir os Serviços de acordo com os termos e condições aqui previstos.
- Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos Serviços



- Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer Serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pela Contratante, após verificação em conjunto com a Contratada.
- Deverão ser apresentados os documentos do pessoal utilizado no processo: Ficha de Registro; Carteira de Trabalho (folha de identificação e registro); ASO; Guias de FGT; INSS e relação de contribuintes.
- A contratada deverá seguir rigorosamente a Instrução Técnica de Trabalho (IT001/Seg) – Padrões Mínimos de segurança para Contratadas.
- A contratada deverá atender à legislação ambiental e normas pertinentes aos serviços a serem executados.

10. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- ✓ A contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços no início da vigência do contrato, sob pena de multa por atraso no início dos serviços.
- ✓ A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada;
- ✓ A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

12. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço. CONDIÇÕES GERAIS:

- ✓ Fica terminantemente vetada à contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros;
- ✓ A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;
- ✓ A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- ✓ Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- ✓ Ao término do serviço, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local de serviço;



- ✓ A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução das obras. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- ✓ A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- ✓ Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

13. PRAZO CONTRATUAL

- ✓ O prazo de vigência do contrato é de 12 meses.

14. ESTIMATIVA DE CUSTO

- ✓ Valor estimado de R\$ 430.458,50 (Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito Reais e cinquenta centavos).

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste contrato será da chefia do Departamento de Esgotos – Eng^a Andrea F.S.Sousa e como auxiliar de fiscalização o chefe do Setor de Manutenção de Esgotos – Sr. Fabrício Vilhena da Silva

Sorocaba, 31 de maio de 2016.


Eng^a Andrea Françoise Sanches de Sousa
Chefe Departamento de Esgoto



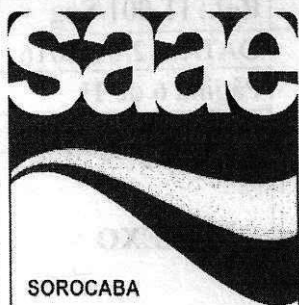
Planilha de programação das limpezas das EEEs

	UNIDADE	PERIODO	EQUIP.	MÃO DE OBRA	TEMPO (H)	FREQU.	TOTAL HORAS	VIAGEM UNIT.
						(1 ANO)		
3	EEE 3	NOTURNO	I	4	4	4	16	4
4	EEE 4	NOTURNO	I	4	3	4	12	4
5	EEE 5	NOTURNO	I	4	4	4	16	4
6	EEE 6	NOTURNO	I	4	3	4	12	4
7	EEE 7	NOTURNO	I	4	4	4	16	4
8	EEE 8	NOTURNO	I	4	4	4	16	4
9	EEE 9	NOTURNO	I	4	4	4	16	4
10	EEE 10	NOTURNO	I	6	5	4	20	4
11	EEE 11	NOTURNO	I	4	3	4	12	4
12	EEE 12	NOTURNO	I	6	5	4	20	4
13	EEE 14	NOTURNO	I	4	3	4	12	4
14	EEE 15	NOTURNO	I	4	3	4	12	4
15	EEE 16	NOTURNO	I	5	5	5	25	5
16	EEE 17	NOTURNO	I	5	5	4	20	4
17	EEE 18	NOTURNO	I	5	5	5	25	5
18	EEE ETE S2	NOTURNO	I	6	5	6	30	6
19	EEE ETE ITANGUÁ	NOTURNO	I	6	5	6	30	6
20	ETE PITICO	NOTURNO	I	6	5	6	30	6
22	EEE ETE QUINTAIS	DIURNO	I	4	4	6	24	6
24	EEE SÃO BENTO	DIURNO	I	4	4	6	24	6
25	CAIXA DE AREIA EEE SÃO BENTO	DIURNO	I	4	4	6	24	6
26	CAIXA DE AREIA EEE 7	DIURNO	I	4	10	5	50	5
29	LODO ETE QUINTAIS DO IMPERADOR	DIURNO	II	2	8	6	48	6
30	ETE S1 - TANQUE PULMÃO	DIURNO	I + II	6	12	3	36	3
31	ETE S1 - TANQUE PRIMÁRIO	DIURNO	I	4	6	1	6	1
32	ETE PITICO - TANQUE PRIMÁRIO	DIURNO	I	4	4	1	4	1
33	EEE TOYOTA	DIURNO	I	4	3	4	12	4
							568	118
		PERIODO	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA				
		NOTURNO	I	4	140			
		NOTURNO	I	6	130			
		NOTURNO	I	5	70			
		DIURNO	I	4	144			
		DIURNO	II	2	48			
		DIURNO	I + II	6	36			
					568			



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Descrição	Qtde.	unid.	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Estações elevatórias Rio Sorocaba Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 4 funcionários	140	h	688,33	96.366,20
Estações elevatórias Rio Sorocaba Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 5 funcionários	70	h	733,35	51.334,50
Estações elevatórias Rio / ETEs Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 6 funcionários	130	h	724,92	94.239,60
Estações elevat. bairros/Cx areia ETE Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Diurno</u> - 4 funcionários	144	h	596,92	85.956,48
Estação elevatória ETE Quintais Equipamento tipo II (AutoVácuo) <u>Período Diurno</u> - 2 funcionários	48	h	505,33	24.255,84
Tanque pulmão ETE S1 Equipamento tipo I + tipo II (AutoVácuo) <u>Período Diurno</u> - 6 funcionários	36	h	601,83	21.665,88
Viagens p/ transporte dos resíduos e descarte em caçamba localizada na ETE S2 (distância máx. 20 Km)	118	Unit	480,00	56.640,00
Valor Global para 12 meses				430.458,50

 <p>SAAE SOROCABA</p>	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 12/01/2016
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA, TANQUE PULMÃO E LAVAGENS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO.	Página 5 de 11
		Processo número:
		ANEXO XII

profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar-condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

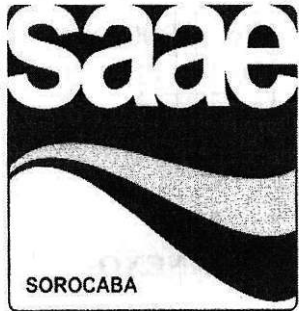
7 Ambientes confinados

Para acesso ao interior dos poços de elevatória e demais "espaços confinados" deverão ser considerados alguns pontos a seguir para entrada e execução das atividades:

7.1 Equipamentos que deverão ser utilizados:

- Equipamento de monitoramento contínuo de gases, calibrados e testados antes do uso, aprovados e certificados por um organismo de Certificação Credenciada (OCC) pelo INMETRO, equipamento de leitura direta, intrinsecamente seguro, com alarmes em condições (visual, vibratório e sonoro);
- Cinto tipo paraquedista com talabarte Y para espaços confinados, com Certificado de Aprovação (CA) válido, para todos os trabalhadores envolvidos e com linha de vida;
- Cabos de fibra sintética conforme NR18 item 18.16 Anexo 1 para linha de vida;
- Equipamento de ventilação mecânica para obter as condições de entrada aceitáveis, através de insuflamento e exaustão do ar.
- Mosquetões com normatização CE EN362 com no mínimo 22 Kn de capacidade;

105
R

 SOROCABA	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 12/01/2016
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA, TANQUE PULMÃO E LAVAGENS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO.	Página 6 de 11
		Processo número:
ANEXO XII		


- Cintas de Ancoragem;
- Iluminação intrinsecamente segura;
- Deverá ser previsto um método de resgate, a partir de um procedimento previamente determinado com uso de equipamento específico ou configurado para o tipo de intervenção.

7.2 Treinamento e conduta:

- A empresa contratada somente poderá dar início aos trabalhos em espaços confinados (tanques, caldeiras, vasos, galerias subterrâneas e similares), após a avaliação do SSSO do SAAE Sorocaba;
- Os profissionais deverão ter curso de Espaços Confinados (dentro da validade, atualmente anual) para trabalhadores e Vigias com carga horária mínima de 16 horas e o Supervisor de entrada ter curso específico com carga horária mínima de 40 horas, ambos devem ter sido lecionados por instrutor com proficiência no assunto e com registro no MTE;
- O responsável pela empresa contratada é obrigado a solicitar ao supervisor de entrada o preenchimento da Permissão de Entrada e Trabalho (PET), onde deverá constar a concentração de O₂ entre 19,5% e 23%, ausência total de poeiras em suspensão, concentração de contaminantes químicos inferiores ao limite de ação e quando for o caso, também a Permissão de Trabalho de Risco (IT002);
- É vedado o trabalho individual ou isolado, o número de trabalhadores envolvidos deverá ser feito conforme análise de risco, porém tendo que contemplar no mínimo um trabalhador, um vigia/supervisor de entrada;

f

103
R/03

 SOROCABA	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 12/01/2016
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA, TANQUE PULMÃO E LAVAGENS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO.	Página 1 de 11
		Processo número:
ANEXO XII		

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

EPI básicos:


- Capacete de segurança;
- Botina com biqueira de aço;
- Protetor Auricular;
- Óculos de segurança;
- Uniforme com identificação da empresa com faixas refletivas ou colete sinalizador;
- Luvas de segurança;
- Respiradores descartáveis;
- Cinto tipo paraquedista com tabarte Y provido de absorvedor de impacto;
- Macacão de saneamento em trevira com luvas e botas soldadas.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com no mínimo um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 12/01/2016
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES	Página 2 de 11
	ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA, TANQUE PULMÃO E LAVAGENS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO.	Processo número:
		ANEXO XII

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);
- Procedimento para Limpeza de EEE, Caixas de Areia, Tanque Pulmão e Lavagem de Redes de Esgoto.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg;


Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por responsável do SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor de espaço confinado), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;

B

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 12/01/2016
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA, TANQUE PULMÃO E LAVAGENS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO.	Página 3 de 11
		Processo número:
		ANEXO XII

- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o supervisor de espaço confinado ou o responsável pelo serviço, que deve acionar imediatamente o apoio médico através dos números de emergência: SAMU – 192 e Corpo de Bombeiros (Resgate) - 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o responsável / supervisor da contratada ou o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba pelos números: (15) 3224-5990 ou [REDACTED]


4 Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança paraquedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);

4.1 Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), constando exame de Eletroencefalograma, emitido pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 12/01/2016
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES	Página 4 de 11
	ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA, TANQUE PULMÃO E LAVAGENS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO.	Processo número:
		ANEXO XII

4.1.1 Poderá ser necessários outros exames a critério do médico da empresa.

4.1.2 A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 meses.

4.1.3 Ser especializado no trabalho em que for executar, bem como estar familiarizado com os equipamentos inerentes ao serviço.

4.1.4 Utilizar os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) conforme disposto na NR 6 e NR 18 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, vigente e os indicados pela Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba.

4.1.5 É obrigatório uso do cinto de segurança, tipo paraquedista com duplo talabarte para todo serviço em altura.

4.1.6 Todos os trabalhadores em serviço em altura devem utilizar-se de capacete com jugular.

4.1.7 Utilizar roupas adequadas ao trabalho executado, não sendo permitido o uso de sandálias e chinelo.

5 Uso de Escadas e Andaimos

As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas e amarradas durante todo o período de utilização.

6 Instalações elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugs de seus equipamentos adequados com o padrão do SAAE Sorocaba;


Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta-tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por

A

2/10


	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 12/01/2016
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA, TANQUE PULMÃO E LAVAGENS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO.	Página 7 de 11
		Processo número:
		ANEXO XII

- Deve-se estar acompanhando o trabalho um Técnico de Segurança legalmente habilitado;
- Os profissionais deverão possuir ASO contemplando os riscos dos Espaços Confinados;
- Não será permitido levar para dentro do espaço confinado cilindros de gás comprimido, que não sejam ar respirável;
- A empresa contratada deverá manter um observador de segurança capacitado e treinado, posicionado fora do espaço confinado, monitorando os trabalhadores autorizados;
- O ambiente de trabalho deve ter sua atmosfera renovada através de exaustores/insufladores de ar.

8 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

9 Normas Regulamentadoras

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 12/01/2016
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA, TANQUE PULMÃO E LAVAGENS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO.	Página 8 de 11
		Processo número:
		ANEXO XII

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01** – Disposições Gerais / Ordem de Serviço;
- **NR04** – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);
- **NR 05** – Comissão Interna De Prevenção De Acidentes (CIPA);
- **NR 06** – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- **NR 07** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- **NR 09** – Programa De Prevenção De Riscos Ambientais (PPRA);
- **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR 11** – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- **NR 12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- **NR 17** – Ergonomia;
- **NR 18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;
- **NR 33** – Espaço Confinado;
- **NR 35** – Trabalhos em Altura.


10 Documentos obrigatórios

A empresa contratada deve apresentar e fornecer copia dos seguintes documentos ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional antes do início dos trabalhos para verificação e análise:

- **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- **PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (em concordância com PPRA);

[Handwritten signature]

107
re

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 12/01/2016
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA, TANQUE PULMÃO E LAVAGENS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO.	Página 9 de 11
		Processo número:
		ANEXO XII

➤ **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** (Informando se o avaliado está apto para realizar Trabalhos em Altura e Espaço Confinado);

➤ **LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;**

➤ **Certificado de Capacitação para Trabalho em Espaço Confinado de acordo a NR – 33, descrito nos itens:**

33.3.5.7 Os instrutores designados pelo responsável técnico devem possuir comprovada proficiência no assunto.

33.3.5.8 Ao término do treinamento deve-se emitir um certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, a especificação do tipo de trabalho e espaço confinado, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico.

33.3.5.3 Todos os trabalhadores autorizados, Vigias e Supervisores de Entrada devem receber capacitação periódica a cada 12 meses, com carga horária mínima de 8 horas. (Alterado pela Portaria MTE n.º 1.409, de 29 de agosto de 2012).

➤ **Certificado de Capacitação para Trabalhos em Altura de acordo com a NR – 35 com (formação de no mínimo 8 horas, e atualização bienal);**

➤ **O.S (Ordem de Serviço) – Descrição do risco por função e os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;**

➤ **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**

➤ **Implantar DDS (Dialogo de desenvolvimento de segurança) no mínimo semanalmente;**

➤ **Ficha de entrega de EPI por Empregado/Cargo;**

➤ **Certificado de Calibração dos Medidores de gás, de acordo com as especificações / exigências legais do INMETRO em laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC.**

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 12/01/2016
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA, TANQUE PULMÃO E LAVAGENS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO.	Página 10 de 11
		Processo número:
		ANEXO XII

Os documentos deverão ser carimbados pela área competente dando ciência da validade legal dos documentos, bem como a fiscalização deverá ser feita pelos fiscais do SAAE Sorocaba.

Após a contratação a empresa deverá revisar e apresentar cópias das conclusões respeitando os prazos fixados:

- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, contemplando os riscos na execução de limpeza de estações elevatórias de esgoto, caixas de areia, tanque pulmão e lavagem de redes de esgoto (apresentar **REVISÃO** em 30 dias após a contratação);
- **LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho**, contemplando os riscos na execução de limpeza de estações elevatórias de esgoto, caixas de areia, tanque pulmão e lavagem de redes de esgoto (apresentar **REVISÃO** em até 15 dias após a conclusão do **PPRA** revisado);
- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**, deve estar correspondente ao **PPRA**, riscos específicos na execução de limpeza de estações elevatórias de esgoto, caixas de areia, tanque pulmão e lavagem de redes de esgoto, (apresentar **REVISÃO** em até 15 dias após a conclusão do **PPRA** revisado);
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** (conforme os riscos encontrados na revisão do **PCMSO**, se assim houver).

Todos os programas descritos deveram ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de empregados da empresa contratada a serviço a do SAAE Sorocaba.


A aprovação da empresa contratada somente será ratificada, após a verificação e aprovação dos documentos supracitados pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.

11 Integração de Segurança

Todos os empregados da empresa contratada envolvidos nos trabalhos a serviço do SAAE Sorocaba (efetivos e folguistas) deverão passar pela integração de segurança antes do início das atividades.

12 Da composição do SESMT

A empresa contratada deve manter um Técnico de Segurança do Trabalho acompanhando todos os trabalhos de limpeza de estações elevatórias de esgoto, caixas de areia, tanque

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 12/01/2016
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA, TANQUE PULMÃO E LAVAGENS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO.	Página 11 de 11
		Processo número:
ANEXO XII		

pulmão e lavagem de redes de esgoto devido à sua complexidade e por serem consideradas atividades de alto risco.

13 Considerações Finais

Todos os envolvidos nas atividades (Contratada / SAAE), deverão cumprir o disposto no "Procedimento para execução de limpeza / manutenção em estações elevatórias de esgoto – EEE do SAAE – Sorocaba.

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

ESGOTO, CAIXAS DE AREIA, TANQUE PULMÃO E LAVAGENS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO

EM BRANCO

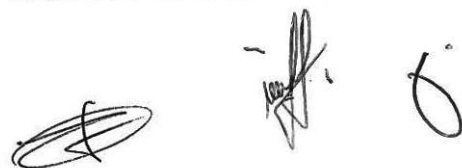
CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 - Processo Administrativo nº 260/2016.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a contratação de empresa para execução **de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1**, neste município, de acordo com o disposto no edital da Tomada de Preços nº 07/2016 supra e ordenamentos legais cabíveis:

DESCRIÇÃO	Qtde.	unid.	Preço unit. R\$	Preço Total R\$)
Estações elevatórias Rio Sorocaba Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 4 funcionários	140	h	R\$ 481,83	R\$ 67.456,20
Estações elevatórias Rio Sorocaba Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 5 funcionários	70	h	R\$ 513,36	R\$ 35.935,20
Estações elevatórias Rio / ETEs Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 6 funcionários	130	h	R\$ 507,44	R\$ 65.967,20
Estações elevatórias bairros Cx areia/ETE - Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Diurno</u> - 4 funcionários	144	h	R\$ 417,84	R\$ 60.168,96
Estação elevatória ETE Quintais Equipamento tipo II (Auto Vácuo) <u>Período Diurno</u> - 2 funcionários	48	h	R\$ 353,73	R\$ 16.979,04
Tanque pulmão ETE S1 Equipamento tipo I + tipo II (Auto Vácuo) <u>Período Diurno</u> - 6 funcionários	36	h	R\$ 421,29	R\$ 15.166,44
Viagens p/ transporte dos resíduos e descarte em caçamba localizada na ETE S2 (distância máx. 20 Km)	118	Unit.	R\$ 336,00	R\$ 39.648,00
Valor Global para 12 meses				R\$ 301.321,04



CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 - Processo Administrativo nº 260/2016.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a contratação de empresa para execução **de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1**, neste município, de acordo com o disposto no edital da Tomada de Preços nº 07/2016 supra e ordenamentos legais cabíveis:

DESCRIÇÃO	Qtde.	unid.	Preço unit. R\$	Preço Total R\$)
Estações elevatórias Rio Sorocaba Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 4 funcionários	140	h	R\$ 481,83	R\$ 67.456,20
Estações elevatórias Rio Sorocaba Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 5 funcionários	70	h	R\$ 513,36	R\$ 35.935,20
Estações elevatórias Rio / ETEs Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 6 funcionários	130	h	R\$ 507,44	R\$ 65.967,20
Estações elevatórias bairros Cx areia/ETE - Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Diurno</u> - 4 funcionários	144	h	R\$ 417,84	R\$ 60.168,96
Estação elevatória ETE Quintais Equipamento tipo II (Auto Vácuo) <u>Período Diurno</u> - 2 funcionários	48	h	R\$ 353,73	R\$ 16.979,04
Tanque pulmão ETE S1 Equipamento tipo I + tipo II (Auto Vácuo) <u>Período Diurno</u> - 6 funcionários	36	h	R\$ 421,29	R\$ 15.166,44
Viagens p/ transporte dos resíduos e descarte em caçamba localizada na ETE S2 (distância máx. 20 Km)	118	Unit.	R\$ 336,00	R\$ 39.648,00
Valor Global para 12 meses				R\$ 301.321,04

